

**LEI Nº: 1.102 DE 26 DE MAIO DE 2014**

*Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Para Manutenção do Programa do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Exercício de 2014 e dá Outras Providências.*

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

**Art. 1º)** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais junto ao orçamento vigente no valor de **R\$ 38.800,00** (trinta e oito mil e oitocentos reais) para atendimento do programa do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) conforme descrição abaixo:

|                                                                                              |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>0211 08244 0015 0.005 - Despesas ou Auxílio Funeral Para Famílias de Baixa Renda</b>      |                  |
| 339030 - Material de Consumo (FEAS)                                                          | 1.500,00         |
| 339032 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (FEAS)                            | 500,00           |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (FEAS)                                 | 2.000,00         |
| 339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (FEAS)                                | 1.000,00         |
| <b>0211 08244 0015 0.015 - Concessão de Cesta Básica Para Famílias de Baixa Renda</b>        |                  |
| 339032 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (FEAS)                            | 5.000,00         |
| <b>0213 08241 0015 0.022 - Subvenção a Associação do Grupo da 3ª Idade de Alto Jequitibá</b> |                  |
| 335043 - Subvenções Sociais                                                                  | 28.800,00        |
| <b>Total de Créditos Especiais</b>                                                           | <b>38.800,00</b> |

**Art. 2º)** Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação parcial da seguinte dotação do orçamentária orçamento de 2014:

|                                                 |                  |
|-------------------------------------------------|------------------|
| 0204 99999 9999 9.999 – Reserva de Contingência |                  |
| 999999 – Reserva de Contingência (Ficha 125)    | 38.800,00        |
| <b>Total de Anulação</b>                        | <b>38.800,00</b> |

**Art. 3º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 26 de maio de 2014

*Daniel Guimarães Sathler*  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO**  
Certifico que o presente documento foi  
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura  
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme  
Lei Municipal nº 887/07 de 07/09/2007  
De 26/05/2014 a 26/06/2014  
al ou no \_\_\_\_\_  
Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_  
Servidor Responsável \_\_\_\_\_